



FEAUSP

Requerimento: Revisão de Prova ou Trabalho Escrito

Nome do (a) aluno (a) _____

Nº USP: _____, ano de ingresso _____ no período Diurno () Noturno (), Curso de

Ciências Econômicas () Administração () Ciências Contábeis () Ciências Atuariais ()

Telefones: Residencial _____ Comercial _____ Celular _____,

e-mail _____@usp.br, solicita revisão de Prova/Trabalho (data ou

nº da prova/trabalho) _____, na disciplina (sigla) _____ nome _____

_____ ministrada pelo (a) Professor (a) _____

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) aluno (a)

Secretaria da Coordenação do Curso de Graduação

A Revisão acontecerá no dia ____ de _____ de 20 ____, às _____ horas

Parecer do (a) Professor (a)

Após revisão efetuada a nota final

() permanecerá a mesma

() deverá ser alterada para _____, _____ (_____)
por extenso

Assinatura do (a) Professor (a) responsável em ____ de _____ de 20 ____.

Encaminha-se à Seção de Alunos

Em ____ de _____ de 20 ____ pelo (a) funcionária (a) _____



Protocolo de Rebimento do Requerimento: Revisão de Prova ou Trabalho Escrito

Recebemos o requerimento supracitado do(a) aluno(a) _____

nº USP _____ Curso de _____ Período _____

Disciplina/sigla _____ nome _____

Nome do(a) Funcionário(a): _____ em ____ de _____ de 20 ____.

Normas para pedidos de revisão de provas

A revisão de provas é regulamentada pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 81 do Regimento Geral da USP:

Artigo 81

Parágrafo 1º - Fica assegurado ao aluno o direito de revisão de provas e trabalhos escritos, a qual deve ser solicitada ao próprio professor responsável pela disciplina em questão.

Parágrafo 1º A – Da decisão do professor responsável pela disciplina cabe recurso para exame de questões formais ou suspeição, ao Conselho do Departamento ou órgão equivalente.

Parágrafo 2º - A revisão de provas e trabalhos deverá ser feita na presença do aluno

Portaria FEA-38, de 25 de junho de 2010 (Publicada no D.O.E. de 2.7.2010)

Regulamenta a revisão de provas e trabalhos escritos das disciplinas de graduação (N.R. dada pela Portaria FEA 37/2006)

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, tendo em vista o artigo 81 e parágrafos do Regimento Geral da USP, e o deliberado pela Comissão de Graduação em 21.06.2010, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O aluno deverá requerer a revisão em formulário próprio, fornecido pelo Serviço de Graduação, até ao prazo máximo de dez dias após a divulgação das notas.

Artigo 2º - O docente determinará, nesse formulário, data, horário e local para a revisão na presença do aluno, e a Secretaria de Graduação do Departamento deverá comunicá-los ao interessado.

Artigo 3º - O docente deverá realizar a revisão no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da entrada do requerimento no Serviço de Graduação.

Artigo 4º - Feita a revisão, o aluno deverá, na presença do professor, tomar ciência do resultado no formulário supracitado.

Artigo 5º - Se houver alteração de nota, o professor preencherá o campo correspondente no formulário mencionado, assinando-o.

Artigo 6º - Se o aluno recorrer de decisão desfavorável, o recurso deverá ser encaminhado ao Chefe do Departamento para constituição de comissão que o avaliará.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias FEA 53/2002 e 37/2006.

São Paulo, 25 de junho de 2010.

Carlos Roberto Azzoni
Diretor

Seção de Alunos

Cadastrado no sistema pelo (a) funcionário (a) _____ em ____ de _____ de 20__.